



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2014** **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 4/2014**

#### **1.0 - PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 308, Centro, de conformidade com a Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, para os fins de “Contratação de empresa para regularização ambiental das pedreiras”, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **09hs20min do dia 25 de setembro de 2014**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaiópolis - SC.

1.3 – A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no subitem 1.2, **às 09hs30min, do dia 25 de setembro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4 – Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

#### **2.0 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para regularização ambiental de 02 (duas) pedreiras, nas localidades de **Rio do Bispo Velho**, latitude: 26° 36' 00" S. e longitude: 49° 48' 56" O. **Linha Cerqueira**, latitude: 26° 30' 28" S. longitude: 49° 55' 42" O, no Município de Itaiópolis, junto a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, para obtenção das Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação), conforme descrito no Termo de Referência, fazendo parte deste.

#### **3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

#### **4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente licitação, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, os não cadastrados poderão requerer a inscrição devendo atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n° 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

4.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.5 – Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.5.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.5.2 - Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

### **5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 – Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### 5.1.1 Envelope nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA:

#### 5.1.2 Envelope nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA:

### **6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).**

6.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

b) Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

6.1.3 – **Qualificação Técnica**

6.1.3.1 – Comprovante de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, profissional habilitado em geologia, ou biologia, ou engenharia florestal, ou engenharia ambiental, devidamente registrado no conselho pertinente, tais comprovações deverão ser feitas através de: cópia de contrato de prestação de serviço ou cópia de carteira de trabalho ou cópia do contrato social, no caso de sócio ou cópia da declaração de firma individual no caso de proprietário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### 6.2 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo IV

b) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.3 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

6.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**6.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.**

6.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.1.2) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, ou apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme **Modelo Anexo II.**

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com prazo de execução, devendo conter ainda:

7.3 Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, hospedagem, alimentação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, além do fornecimento de todo material e equipamento necessário para realização dos serviços.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **8.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

8.1.1 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

8.1.2 - Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

8.1.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

8.1.4 – Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada

8.2 - A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

### **9.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

9.2 - O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de **“menor preço global”**, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

9.5 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

### **10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

### **11.0 - DO CONTRATO**

11.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

11.2 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

### **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

12.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

12.1.4 - O recurso previsto no item 16.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

12.1.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.1.6 - Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

12.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13.0 – DO PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, até 10 (dez) dias após o aceite dos serviços e produtos inerentes a cada etapa, previsto no item 1 do Termo de Referência, entregues em conformidade com o item 6 descrito no Termo de Referência e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

13.1.1. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.1 do Termo de Referência.

13.1.2. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.2 do Termo de Referência.

13.1.3. 40% (quarenta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, (produto final) conforme descrito no item 1.1.3 do Termo de Referência.

13.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **14.0 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

14.1.1 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para apresentação e entrega dos protocolos e cópia dos processos de pedido da Licença Ambiental Prévia - LAP junto a FATMA.

14.1.2 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da Licença Ambiental Prévia - LAP e entrega dos protocolos e cópia do processo de pedido da Licença Ambiental de Instalação - LAI obtida junto a FATMA.

14.1.3. 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da(s) Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação, obtidas junto a FATMA.

14.2. Caso haja atraso ou demora na liberação de documentos pelos órgãos federais e estaduais envolvidos, e que possam acarretar descumprimento de prazos, será aceita a prorrogação dos mesmos através de aditivo contratual, por solicitação da contratada mediante apresentação de justificativa e prova documental que comprove o atraso ou demora na liberação dos documentos pelos referidos órgãos.

### **15.0 – DAS PENALIDADES**

15.1 - A Contratada estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada etapa, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços e produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os serviços e produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.3 - A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2 e 6.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.4 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

15.6 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaiópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

16.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Cópia do Edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente.

16.4 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6 - O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

16.7 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade
- e) Anexo V – Termo de Renúncia
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 02 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
GERVÁSIO UHLMANN  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para regularização ambiental de 02 (duas) pedreiras, nas localidades de **Rio do Bispo Velho**, latitude: 26° 36' 00" S. e longitude: 49° 48' 56" O. **Linha Cerqueira**, latitude: 26° 30' 28" S. longitude: 49° 55' 42" O, no Município de Itaiópolis, junto a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, para obtenção das Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação)

##### 1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Executar estudos, projetos, serviços técnicos demais serviços necessários e correlatos à regularização ambiental de duas cascalheiras/pedreiras no município, uma na localidade de **Rio do Bispo Velho**, latitude: 26° 36' 00" S. e longitude: 49° 48' 56" O e outra na localidade de **Linha Cerqueira**, latitude: 26° 30' 28" S. longitude: 49° 55' 42".

**OBSERVAÇÃO:** a regularização do Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM está sendo providenciada pelo Município.

Os serviços serão executados em 03(três) etapas, sendo:

1.1.1 requerimento, protocolo e instrução do processo junto à FATMA, do pedido da Licença Ambiental Prévia – LAP, até obtenção da Licença devidamente deferida, neste Termo definida como “produto”.

1.1.2 requerimento, protocolo e instrução do processo junto à FATMA, do pedido da Licença Ambiental de Instalação – LAI, até obtenção da Licença devidamente deferida, neste Termo definida como “produto”, das pedreiras acima descritas.

A instrução do processo de pedido da LAI, além dos requisitos e exigências contemplados nas normas específicas da FATMA, como é o caso da apresentação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme discorre norma da ABNT NBR 13.030/93, deverá atender todos os requisitos detalhados na Licença Prévia acima referenciada (ex: elaboração de um PCA – Plano de Controle Ambiental), e estarem devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional(is) habilitado(s), bem como o acompanhamento do processo até sua obtenção.

1.1.3 requerimento, protocolo e instrução do processo junto à FATMA, do pedido da Licença de Operação – LAO, até obtenção da Licença devidamente deferida, neste Termo definida como “produto”.

1.2 - Publicação de súmulas no Diário Oficial do Estado - DIOESC, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86, em conformidade com a tramitação dos respectivos processos e procedimentos administrativos, sendo:

1.2.1 Súmula de pedido de Licença Ambiental Prévia – LAP.

1.2.2 Súmula de recebimento da Licença Ambiental Prévia – LAP.

1.2.3 Súmula do pedido de Licença Ambiental de Instalação – LAI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

1.2.4 Súmula de recebimento de Licença Ambiental de Instalação – LAI

1.2.5. Súmula de pedido de Licença Ambiental de Operação – LAO

1.2.6 Súmula de Recebimento de Licença Ambiental de Operação – LAO

1.2.7 Demais súmulas ou publicações que porventura sejam solicitadas durante a tramitação dos processos junto aos referidos órgãos.

1.3 A publicação de súmulas de pedido e recebimento das Licenças Ambientais em jornal de circulação local será efetuada pelo contratante, mediante solicitação escrita da contratada, de acordo com o cronograma de tramitação dos respectivos processos e procedimentos administrativos.

1.4 Os pedidos de LAI e LAO poderão ser instruídos de forma simultânea, num protocolo único, ou mesmo o protocolo diretamente do pedido da LAO, caso tais procedimentos sejam aceitos ou recomendados pelo órgão ambiental competente FATMA, mediante comprovação.

1.5 Durante a análise pelos órgãos Federal e Estadual para a aprovação dos processos protocolados será de inteira responsabilidade da contratada, atender toda e qualquer exigência e/ou alteração que por ventura venha a ser solicitada pelos mesmos.

1.6 Os serviços e produtos deverão ser entregues devidamente desembaraçados, de tal forma que a partir da entrega do produto final (concessão da LAO pela FATMA), o município esteja apto a iniciar a lavra e a exploração do material (pedra/cascalho).

1.7 Na entrega do produto final deverão constar as recomendações e orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Município, e que por ventura sejam necessários durante a exploração das pedreiras, bem como após sua exaustão, quer seja perante a FATMA, ou qualquer outro órgão ou instituição interessada.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para executar os estudos, projetos e serviços técnicos correlatos ao presente edital a Empresa contratada deverá:

2.1.1 Estar registrada no conselho de classe respectivo e em dia com as anuidades junto ao mesmo.

2.2.2 Ter, em seu quadro funcional, profissionais habilitados, com curso superior e qualificados nas áreas afins (geologia, ou florestal, ou ambiental, ou biologia, etc), possuir registro nos respectivos conselhos de classe e em dia com as anuidades junto ao mesmo.

## **3. - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, etc.**

3.1. Correrá por conta exclusiva da Empresa Vencedora:

a) todos os impostos, encargos, tributos que forem devidos em decorrência do objeto dessa contratação, bem como as contribuições, taxas e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

b) todas as despesas com materiais, equipamentos, locomoção, alimentação, visitas, viagens, estadia e outros necessários à execução dos serviços.

c) correrão por conta também da empresa contratada, todas as despesas com impostos, encargos sociais, ART's, taxas ambientais, taxas, desenhos, xerox, material gráfico, enfim, tudo que for necessário para execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

3.2. O Município arcará apenas com os dados, as informações, os materiais gráficos, plantas e bases cartográficas e outros por ventura necessários à execução dos serviços contratados, se já estiverem disponíveis nos arquivos e setores da Prefeitura Municipal, mediante solicitação escrita devidamente justificada, e a critério do contratante após análise da solicitação.

### **4. - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O Município fiscalizará e supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os quais deverão ter livre acesso aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados. A supervisão compreenderá o direito de verificar os trabalhos em andamento, interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos que possa vir a prejudicar a execução dos serviços contratados, aceitar alterações na sequência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior; emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.

### **5 - MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

5.1. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição com transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços propostos.

5.2. Todos os custos para execução dos serviços, como análises, contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernação são de responsabilidade da contratada.

5.3. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho satisfatório.

5.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos será, exclusivamente, da contratada;

5.5. A contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento na conclusão dos mesmos em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, equipamentos, aparelhos e veículos.

### **6 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1 Depois de concluídos os serviços inerentes a cada etapa, conforme descrito no item 1, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: cópia completa dos processos protocolados na FATMA, com os respectivos protocolos originais, Licenças Ambientais originais e demais documentos relativos ao serviço contratado, em 1 (uma) via digitalizada e 1 (uma) via impressa.

6.2 A empresa deverá recolher ART de elaboração e execução dos estudos, projetos e demais serviços técnicos relativos aos serviços contratados, para os procedimentos junto a FATMA.

6.3 Por ocasião da entrega dos serviços e produtos inerentes a cada etapa, aos mesmos será dado o aceite provisório pelo contratante mediante recibo assinado pelas partes.

6.4 Após 10 (dez) dias úteis do recebimento será procedido o aceite definitivo dos serviços e produtos entregues.

6.5 A Empresa contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

defeitos, incorreções ou inobservância do disposto no Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.

6.6 Mesmo após a conclusão e o aceite definitivo do produto final, a Empresa contratada deverá prestar assistência ao Contratante, fornecendo instruções técnicas, interpretações e informações relativas ao serviço contratado.

6.7 O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

### **7 - DO VALOR ORÇADO E ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O valor orçado para a execução total do objeto desta Tomada de Preços, sendo o valor máximo aceito para esta licitação é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais).

7.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 07.03.2.048.3.3.90.39.05.00.00.00 (144/2014)

### **8 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

8.1 - O prazo para execução dos serviços e entrega dos produtos conforme descrito no item 1, e na forma citada no item 6, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo:

8.1.1 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para apresentação e entrega dos protocolos e cópia dos processos de pedido da Licença Ambiental Prévia - LAP junto a FATMA.

8.1.2 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da Licença Ambiental Prévia - LAP e entrega dos protocolos e cópia do processo de pedido da Licença Ambiental de Instalação - LAI obtida junto a FATMA.

8.1.3. 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da(s) Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação, obtidas junto a FATMA.

8.2. Caso haja atraso ou demora na liberação de documentos pelos órgãos federais e estaduais envolvidos, e que possam acarretar descumprimento de prazos, será aceita a prorrogação dos mesmos através de aditivo contratual, por solicitação da contratada mediante apresentação de justificativa e prova documental que comprove o atraso ou demora na liberação dos documentos pelos referidos órgãos.

### **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, até 10 (dez) dias após o aceite dos serviços e produtos inerentes a cada etapa, previsto no item 1 do Termo de Referência, entregues em conformidade com o item 6 descrito no Termo de Referência e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

9.1.1. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.1 do Termo de Referência.

9.1.2. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.2 do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

9.1.3. 40% (quarenta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, (produto final) conforme descrito no item 1.1.3 do Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

Itaiópolis, 02 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
GERVÁSIO UHLMANN  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2014		
Abertura: Dia 25/09/2014		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada para regularização de pedreiras do Município, de acordo com a descrição no item abaixo e demais especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 4/2014 e Termo de Referência.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	01	Regularização ambiental de 02 (duas) pedreiras, nas localidades de <b>Rio do Bispo Velho</b> , latitude: 26° 36' 00" S. e longitude: 49° 48' 56" O. <b>Linha Cerqueira</b> , latitude: 26° 30' 28" S. longitude: 49° 55' 42" O, no Município de Itaiópolis, junto a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, para obtenção das Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação), conforme descrito no Termo de Referência (anexo I).	R\$ 25.600,00	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega da obra: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome completo, Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa. LOCAL/DATA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa  
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 4/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2014.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação**

### ANEXO IV

#### Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **ANEXO V**

#### TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

#### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2014, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2014.

Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERVÁSIO UHLMANN, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF nº 711.044.029-04, residente à Avenida Getúlio Vargas, 297, centro, Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa especializada para regularização ambiental de 02 (duas) pedreiras, nas localidades de **Rio do Bispo Velho**, latitude: 26° 36' 00" S. e longitude: 49° 48' 56" O. **Linha Cerqueira**, latitude: 26° 30' 28" S. longitude: 49° 55' 42" O, no Município de Itaiópolis, junto a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, para obtenção das Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação), conforme descrito no Termo de Referência, fazendo parte deste.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 67/2014, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para realização dos serviços é de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 07.03.2.048.3.3.90.39.05.00.00.00 (144/2014)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, até 10 (dez) dias após o aceite dos serviços e produtos inerentes a cada etapa, previsto no item 1 entregues em conformidade com o item 6 e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

4.1.1. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.1 do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

4.1.2. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.2 do Termo de Referência.

9.1.3. 40% (quarenta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, (produto final) conforme descrito no item 1.1.3 do Termo de Referência.

4.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

4.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo:

5.1.1 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para apresentação e entrega dos protocolos e cópia dos processos de pedido da Licença Ambiental Prévia - LAP junto a FATMA.

5.1.2 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da Licença Ambiental Prévia – LAP e entrega dos protocolos e cópia do processo de pedido da Licença Ambiental de Instalação - LAI obtida junto a FATMA.

5.1.3. 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da(s) Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação, obtidas junto a FATMA.

5.2. Caso haja atraso ou demora na liberação de documentos pelos órgãos federais e estaduais envolvidos, e que possam acarretar descumprimento de prazos, será aceita a prorrogação dos mesmos através de aditivo contratual, por solicitação da contratada mediante apresentação de justificativa e prova documental que comprove o atraso ou demora na liberação dos documentos pelos referidos órgãos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 A Contratada estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada etapa, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços e produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os serviços e produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

6.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

6.3 - A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2 e 6.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

6.4 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.5 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

6.6 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 – Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 – Cumprir fielmente as obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas.

7.1.2 – Entregar os materiais licitados nos locais definidos pelo Município.

7.1.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

7.1.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a realização do objeto.

7.1.5 – atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.1.6 – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7.1.8 – cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

7.1.8 – assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2 – Constitui obrigações do CONTRATANTE

7.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais licitados em desacordo com as especificações deste Edital e pela proposta de preços da empresa.

7.2.3 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.2.4 – Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.2.5 – Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através do Servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, .....de .....de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
GERVÁSIO UHLMANN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: